



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240064 – PREGÃO Nº 018/2024 - PE

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Educação, Exma. Sra. **Mônica de Fátima Vieira Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VIBRA ENERGIA SA**, já devidamente qualificada nos autos do PE, neste ato representada neste ato representada pelo Sr. Isaac Sousa Bentes, brasileiro, casado, gerente de vendas B2B Norte, portador da Carteira de Identidade nº 5154934 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 930.050.162-34, residente e domiciliado em Belém – PA, com poderes para representar a empresa nos da procuração anexa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021 e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A majoração do maior percentual de desconto (menor preço), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista que a Administração Pública deixou de receber semanalmente, passando a ser usado a preço médio do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS PERCENTUAIS

Ficam alterados os percentuais de desconto estabelecidos na Cláusula Primeira do Contrato nº 202400064, da seguinte forma:

Item nº 001: ÓLEO DIESEL, licitado com percentual de desconto de 8,50%, elevando-se ao percentual de 16,50%;

Item nº 002: DIESEL S-10, licitado com percentual de desconto de 8,50%, elevando-se ao percentual 14,00%;

Item nº 003: GASOLINA COMUM, licitado com percentual de desconto de 9%, elevando-se ao percentual de 9,50%.

2.1 – Caso o Município de Itaituba volte à condição de localidade pesquisada, ou seja, passe a receber semanalmente o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), os percentuais inicialmente contratados deverão ser restabelecidos automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 22 de agosto de 2024.

MÔNICA FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Assinado por:
Isaac Sousa Bentes
7728E75B00CF4B1...
VIBRA ENERGIA SA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

Nome:

CPF:

Identidade:

2. _____.

Nome:

CPF:

Identidade:

Assinado por:
Renato Simonetti Bullio
6783B74FCAD34D1...

Assinado por:
Gustavo Vaccari Machado Rocha Da Silva
04CF32BCDC9541A...